

CONTRATO DE ADEÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO

Versão: mar/23

São partes neste contrato:

DAMÁSIO EDUCACIONAL LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.912.676/0001-09, com sede na Av. da Liberdade, n.º 683, Liberdade, São Paulo/SP, CEP: 01503-001, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**,

E de outro lado,

O ALUNO e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO, aderentes aos presentes Termos e Condições Gerais de Prestação de Serviços Educacionais, devidamente identificados no Requerimento de Matrícula e denominados ao longo deste Contrato como **ALUNO** e **CONTRATANTE**, respectivamente.

Resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Educacionais de Graduação e Pós-Graduação *Lato Sensu* ("Contrato"), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços educacionais, conforme a modalidade e o curso escolhidos pelo ALUNO, podendo ser:

(a) Cursos de Graduação, que poderão ser ofertados nas modalidades:
EAD e Semipresencial

(b) Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, na modalidades modalidades:

EAD

1.2. O ALUNO, ao aderir a este contrato, sujeita-se ao Projeto Pedagógico de Curso (PPC) da Instituição de Ensino, ao Calendário Acadêmico, ao Manual do Aluno, às informações disponibilizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e às demais normas internas, bem como à legislação de ensino aplicável.

1.3. Os ALUNOS matriculados em cursos de Pós-Graduação Lato Sensu com duração original de 6 (seis) ou 12 (doze) meses, e que tiveram suas turmas iniciadas a partir de 16 de março de 2026, terão o prazo máximo para a finalização do curso estendido para até 18 (dezoito) meses, sem custos adicionais. Para as turmas iniciadas antes dessa data prevalecem os prazos de conclusão estabelecidos no calendário acadêmico original.

1.4. Os alunos que adquiriram cursos anteriores às turmas iniciadas em 16 de março de 2026 não serão contemplados com a prorrogação do prazo para finalização do curso, seguindo portanto o calendário

informado para cada turma.

1.5. A prorrogação do prazo máximo de conclusão para até 18 (dezoito) meses, conforme Cláusula 1.3., dar-se-á em ciclos sucessivos após o término do ciclo original do curso. O curso com duração original de 6 (seis) meses poderá ser prorrogado por mais 2 (dois) ciclos adicionais. **O acesso aos ciclos extras será liberado na existência de avaliações pendentes que não foram concluídas no ciclo anterior, porém a realização destas estará condicionada às datas avaliativas previstas para os ciclos subsequentes no Calendário Acadêmico.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMBIENTE TECNOLÓGICO

2.1. O ALUNO compreende e concorda que o site e o aplicativo da CONTRATADA possuem homologação para sistemas operacionais e navegadores específicos. Qualquer sistema operacional ou navegador distinto dos homologados pode não funcionar de forma ideal, e a CONTRATADA não se responsabiliza por falta de disponibilidade, performance inferior ou qualquer falha decorrente do uso de ambientes tecnológicos não compatíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACESSO E UTILIZAÇÃO DO CONTEÚDO

3.1. O acesso ao conteúdo do curso, seja EAD ou semi-presencial, será garantido por meio de login e senha, de uso pessoal e intransferível do ALUNO.

3.2. O ALUNO deverá possuir equipamentos e softwares que sigam os requisitos mínimos estipulados no Manual do Aluno para acessar o conteúdo disponibilizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

3.3. Todo o material didático, incluindo aulas, vídeos e textos, é de propriedade exclusiva da CONTRATADA e é protegido pela legislação de propriedade intelectual. Fica expressamente vedada a reprodução, distribuição, transmissão ou exibição pública, parcial ou total, do conteúdo, sob pena de aplicação de sanções civis e criminais.

3.4. A CONTRATADA poderá bloquear o acesso do ALUNO em caso de uso indevido do material, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Pela prestação dos serviços educacionais, o ALUNO pagará o valor total, conforme plano de pagamento e vencimentos descritos no ato de Matrícula.

4.2. Em caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirão multa moratória de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

4.3. Para a pós-graduação o não pagamento das parcelas levará à inclusão do nome do ALUNO em órgãos de proteção ao crédito (SPC e SERASA), conforme legislação vigente, após 90 (noventa) dias de inadimplência. Para graduação, o não pagamento das parcelas acarretará inclusão do nome do ALUNO em órgãos de proteção ao crédito (SPC e SERASA), conforme legislação vigente, após 90 (noventa) dias de inadimplência.

4.4. Para a pós-graduação O ALUNO declara-se ciente de que a quantidade de parcelas não está vinculada à duração da prestação do serviço educacional, e a conclusão do curso não exige o ALUNO do pagamento de todas as parcelas acordadas. Para a graduação, a quantidade de parcelas está vinculada ao tempo de curso.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E REEMBOLSO

5.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo ALUNO até 1(um) dia antes da data de encerramento da turma, mediante solicitação formal ao setor de Atendimento ao Aluno (<https://suporte.damasio.com.br/pt-BR/> ou <https://ensino.damasio.com.br/>) através do chat.

5.2. A formalização do cancelamento da matrícula é o único ato eficaz para suspender a cobrança das parcelas vincendas. O ALUNO permanecerá responsável pelo pagamento dos serviços educacionais já disponibilizados até a data do cancelamento.

5.3. O ALUNO poderá exercer o Direito de Arrependimento, podendo desistir do contrato em até 7 (sete) dias a partir da confirmação da compra, conforme o art. 49 do Código de Defesa do Consumidor. Exercido o Direito de Arrependimento dentro do prazo legal, o **reembolso integral** dos valores pagos será realizado pela **CONTRATADA**.

5.4. O reembolso, quando devido, seguirá as regras do meio de pagamento utilizado: a) Para pagamentos via Pix, o valor será direcionado para a conta de origem e o prazo depende da instituição bancária. b) Para pagamentos via boleto à vista, o resgate seguirá as regras da empresa terceirizada que efetiva o pagamento, com o saque do valor reembolsado sendo realizado por meio da conta do cliente no portal do meio de pagamento. c) Para pagamentos via cartão de crédito, o reembolso seguirá as regras da operadora do cartão. d) Para pagamentos via aplicativo (Google Play Store ou App Store), o reembolso deverá ser solicitado diretamente nas respectivas lojas, seguindo suas políticas.

5.5. Em caso de rescisão por iniciativa do ALUNO **após o prazo legal de 7 dias**, este será responsável pelo pagamento dos valores correspondentes aos serviços já disponibilizados, além de uma multa rescisória de **10%** sobre o saldo a vencer, a título de cláusula penal.

5.6. Em caso de rescisão por iniciativa do ALUNO, **após o prazo legal de 7 (sete) dias**, a apuração de valores devidos ou a restituir será realizada da seguinte forma:

1. Será calculado o valor correspondente ao período do curso ativo, levando em conta a quantidade de dias entre a data de liberação do curso e a data do pedido formal de cancelamento.
2. **Ao valor correspondente ao período do curso ativo será somada a multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o saldo a vencer, a título de cláusula penal, conforme a Cláusula 5.5. Este resultado é o Valor Total Devido.**
3. O valor a ser restituído ao ALUNO (se houver) será o resultado da subtração do valor total pago pelo ALUNO do Valor Total Devido, sendo este último calculado com base no período total do curso (período ativo mais multa).
4. Caso o cálculo demonstre que o ALUNO ainda está em débito com a CONTRATADA, o mesmo deverá pagar o saldo devedor à Damásio que fica disponível na central financeira dentro do portal do Aluno, após o de acordo.

5.6.1. Após a comunicação dos valores apurados (a serem restituídos ao ALUNO ou pagos à CONTRATADA), o ALUNO terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos para formalizar sua anuência. A ausência de manifestação ou a falta de seguimento à negociação dentro do prazo estipulado resultará no cancelamento da proposta de acordo, exigindo uma nova solicitação e a realização de um novo cálculo para a rescisão.

5.6.2. Após a formalização da anuência do ALUNO, caso o cálculo demonstre a existência de saldo devedor a ser pago à CONTRATADA, a respectiva fatura será disponibilizada na central financeira no portal do ALUNO, com vencimento em até 3 (três) dias úteis. O pagamento poderá ser efetuado por meio de boleto bancário, Pix

ou cartão de crédito.

5.7. Na hipótese de a CONTRATADA cancelar o curso por falta de quórum mínimo, todos os valores pagos serão integralmente restituídos ao ALUNO, sem a incidência de qualquer multa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

5.7.1. Na hipótese em que o curso for cancelado por falta de quórum mínimo o aluno poderá optar por o reembolso integral ou ser remanejado para uma nova turma futura de acordo com o calendário acadêmico.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO

6.1. São obrigações do ALUNO: **(a)** Cumprir todas as obrigações acadêmicas e pedagógicas, incluindo frequência, entrega de trabalhos e avaliações. **(b)** Manter seus dados cadastrais atualizados e verídicos, e zelar pela confidencialidade de seu login e senha. **(c)** Não reproduzir o material do curso sob qualquer forma. **(d)** Seguir os padrões de conduta estabelecidos e vigentes na Internet, abstendo-se de ações que violem a segurança ou a privacidade de outros usuários. **(e)** Assumir total responsabilidade civil e criminal pela veracidade das informações e documentos fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. O ALUNO concorda com o tratamento de seus dados pessoais pela CONTRATADA, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para os fins necessários à execução deste contrato, incluindo gestão administrativa, financeira e acadêmica.

7.2. A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais do ALUNO contra acessos não autorizados e outras formas de tratamento ilícito.

7.3. O ALUNO concorda que seus dados pessoais poderão ser transferidos para fins de: **(a)** Gestão administrativa, financeira e fiscal. **(b)** Cumprimento de obrigações legais e regulatórias (ex: MEC, ENADE, Censo da Educação Superior).

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO APLICATIVO

8.1. Plataformas disponíveis e diferenças (a) O aplicativo Damásio está disponível para as plataformas Android e iOS (Apple). **(b)** O suporte a erros, correções e atualizações no app iOS (Apple) requisitos mínimos: iOS a partir da versão 13, de acordo com o regulamento imposto pela App Store ou Android 5.0. Estes requisitos poderão ser alterados em qualquer tempo em virtude de motivos técnicos ou compatibilidade do sistema.

8.2. – Funcionalidades (a) O app Damásio não tem as mesmas funcionalidades que o acesso via desktop da plataforma Damásio. **(b)** Contudo o app Damásio é um produto que está em constante evolução para que o estudante da plataforma tenha a melhor experiência possível utilizando o aplicativo. **(c)** O Usuário também concorda que toda e qualquer alteração, inovação e/ou atualização do app Damásio serão realizados de forma discricionária pelo Damásio, sem qualquer direito adquirido às ferramentas utilizadas. **(d)** O Damásio não se responsabiliza por qualquer falha de funcionamento do aplicativo em dispositivos com sistema operacional em versão anterior à mais recentemente disponibilizada nas lojas de aplicativo.

8.3. O ALUNO será responsável pelo ressarcimento de danos materiais que, culposa ou dolosamente, causar ao patrimônio da CONTRATADA ou de terceiros em suas dependências.

8.4. A CONTRATADA não se responsabiliza por objetos ou bens do ALUNO deixados em suas dependências.

8.5. A CONTRATADA não se responsabiliza por eventuais problemas decorrentes da interrupção dos serviços de provedor de acesso à internet contratado pelo ALUNO, nem pela interrupção dos serviços em caso de falta de fornecimento de energia elétrica, falhas no sistema de transmissão ou de roteamento, ou de incompatibilidade dos sistemas do ALUNO com os do provedor de acesso.

8.6. Para assuntos relacionados a dados pessoais e privacidade, o ALUNO deverá entrar em contato com o DPO (Data Protection Officer) da CONTRATADA através do e-mail: **dpo@qcx.com.br**. Para demais dúvidas com relação ao curso adquirido, o contato deverá ser feito pelo canal de suporte no e-mail: **suporte@damasio.com.br**.

8.7. O presente instrumento, na presença de duas testemunhas, constitui título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, III da Lei 13.105/2015.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I – LISTA DE COMPANHIAS GRUPO YDUQS

1. **YDUQS PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.807.432/0001-10, NIRE nº 33.3.0028205-0, com sede na Avenida Venezuela, nº 43, 6º andar, Saúde, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20081-311;
2. **SESES - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.075.739/0001-84, com sede à Rua Moraes e Silva, nº 40, Maracanã, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.271-904;
3. **FNC - CENTRO EDUCACIONAL NOSSA CIDADE LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.228.183/0001-46, NIRE 35.219.622.271, com sede Avenida Francisco Pignatari, nº 630 e 631, vila Gustavo Correa, Cidade de Carapicuíba, Estado de São Paulo, CEP.: 06310-390;
4. **ENSINE.ME SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.364.861/0001-38, NIRE 33208732206, com sede Av. das Américas nº 700, Bloco 8 Loja 321, Barra da Tijuca, na Cidade e no Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 22.640-100;
5. **FCAT - FACULDADES INTEGRADAS DE CASTANHAL LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.931.326/0001-81 com sede à Rodovia BR-316, s/nº, km 60, no Distrito do Apeú, Estado do Pará, CEP.: 68.740-420;
6. **IESST – INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SOCIAL E TECNOLÓGICO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.316.456/0001-53, com sede na CSG 09, Lotes 11/12/15/16, Setor Sul, Taguatinga Sul, Brasília, Distrito Federal;
7. **IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 02.608.755/0001-07, com sede na Rua Promotor Gabriel Nettuzzi Perez, nº 108, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP.: 04.743-020;
8. **NOVA ACADEMIA DO CONCURSO - CURSOS PREPARATÓRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.055.236/0001-77, com sede na Avenida Presidente Vargas nº 642, 17º, 18º e 19º andares, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP.: 20.071-001
9. **ORPES - ORGANIZAÇÃO PARAENSE EDUCACIONAL E DE EMPREENDIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 03.137.964/0001-74, com sede na Avenida Governador José Malcher, nº 1148, bairro de Nazaré, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP.: 66055-260;
10. **ATUAL - SOCIEDADE EDUCACIONAL ATUAL DA AMAZÔNIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.536.667/0001-00, com sede na Rua Jornalista Humberto Silva, nº 308, União, na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, CEP.: 69.313-792;
11. **SEAMA - SOCIEDADE EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.065.816/0001-91, com sede na Av. José Tupinambá de Almeida, nº 1223, Jesus de Nazaré, na Cidade de Macapá, Estado do Amapá, CEP.: 68.908-126,
12. **FARGS - SOCIEDADE EDUCACIONAL DO RIO GRANDE DO SUL LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93.316.057/0001-85, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 626, Centro Histórico, Porto Alegre, RS, CEP: 90.020-060;
13. **ESTÁCIO AMAZONAS - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO AMAZONAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.754.112/0001-26, com sede na Avenida Constantino Nery, nº 3693, Chapada, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP.: 69050-001;
14. **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.195.358/0001-66, com sede na Rua Abraão Issa Halack, nº 980, Ribeirânia, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP.: 14.096-160;
15. **UNISÃO LUIS EDUCACIONAL LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

03.186.792/0001-29, com sede à Rua Grande, nº 1455, Diamante, São Luis, Estado do Maranhão, CEP.: 65020-020;

16. **SUDERN -SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA DE EXCELÊNCIA EDUCACIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA.,** sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.494.877/0001-25, com sede na Rua Doutor Hernany Hugo Gomes, nº 90, Capim Macio, na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP.: 59.082-270;

17. **ASSESC – SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.669.344/0001-27, com sede na Rodovia SC 401, nº 407, Km 01, Itacorubi, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP.: 88.030-000;
18. **CEUT – CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE TERESINA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.982.124/0001-31, com sede na Avenida dos Expedicionários, nº 790, bairro São João, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP.: 64.046-700;
19. **FUFS - SOCIEDADE EMPRESARIAL DE ESTUDOS SUPERIORES E TECNOLÓGICOS SANT' ANA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 09.403.679/0001-34, NIRE 292.031.074-75, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 3347 - anexo 1, bairro Capuchinhos, na Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP.: 44050-000;
20. **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR TOLEDO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.767.540/0001-08, com sede na Rua Antônio Afonso de Toledo, nº 595, Bairro Jardim Sumaré, Araçatuba, São Paulo/SP, CEP 16.015-270;
21. **YDUQS EDUCACIONAL LTDA.**, sociedade empresarial, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Antônio Gomes Guimarães, nº 150, bairro Papicu, CEP 60191-195, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.681.572/0001-71;
22. **A. REGIÃO TOCANTINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.**, sociedade empresarial, com sede na Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, Avenida Prudente de Moraes, S/N, Quadras 01 a 06, Residencial Kubitschek, CEP 65900-000, inscrita no CNPJ/MF nº 69.441.194/0001-67;
23. **DAMÁSIO EDUCACIONAL S/A**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Av da Liberdade, 683, Andar 7 AO 10 - CEP 01.503-001, Liberdade, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF 07.912.676/0001-09;
24. **IBMEC EDUCACIONAL LTDA.**, sociedade empresarial, com sede no Município de São Paulo, Estado do São Paulo, na Alameda Santos, 2356, 9º e 10º andares/parte, Cerqueira César, CEP 01418-200, inscrita no CNPJ/MF nº 04.298.309/0001-60;
25. **INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA LTDA.**, sociedade empresarial, com sede nesta Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Natal, nº 300, Bairro de Adrianópolis, CEP 69057-090, inscrita no CNPJ/MF nº 02.153.389/0001-30;
26. **SOCIEDADE EDUCACIONAL IDEAL LTDA.**, sociedade empresarial, com sede no Município de Belém, Estado do Pará, na Travessa dos Tupinambás, nº 461, Jurunas, CEP 66025-610, inscrita no CNPJ/MF nº 02.696.435/0001-48;
27. **SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO DO VALE DO IPOJUCA LTDA.**, sociedade empresarial, com sede na Cidade de Caruaru, Estado do Pernambuco, Rua Gumercindo Pereira dos Santos, nº 800, bairro Indianópolis, CEP 55024-743, inscrita no CNPJ/MF nº 02.738.361/0001-65;
28. **ATHENAS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, na Avenida Calama, 4331, sala 01, Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76820-429, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.636.274/0001-30, neste ato devidamente representada na forma do seu Contrato Social (“Athenas Serviços”);
29. **CENTRO DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, na Avenida 25 de Agosto, 6961, São Cristóvão, CEP 76940-971, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.648.785/0001-43, neste ato devidamente representada na forma do seu Contrato Social (“C.E. de Rolim de Moura”);
30. **CENTRO DE EDUCAÇÃO DO PANTANAL LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, na Avenida São Luiz, 2522, Cidade Nova, CEP 78201-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.168.856/0001-94, neste ato devidamente representada na forma do seu Contrato Social (“C.E. do Pantanal”);
31. **PIMENTA BUENO SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de Pimenta

Bueno, Estado de Rondônia, na Avenida Castelo Branco, 780, sala 01, bairro Dos Pioneiros, CEP 76.970-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.588.386/0001-41, neste ato devidamente representada na forma do seu Contrato Social (“Pimenta Bueno S.E.”);

32. **UNIÃO EDUCACIONAL META LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de Rio Branco, Estado do Acre, na Estrada Alberto Torres, 947, Paz, CEP 69919-230, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.952.095/0001-02, neste ato devidamente representada na forma do seu Contrato Social (“U.E. Meta”);
33. **UNIJIPA – UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE JI-PARANÁ LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade Ji-Paraná, Estado de Rondônia, na Rodovia Pastor Severo Antônio de Araújo, 2050, Terceiro Distrito, CEP 76902-500, inscrita no CNPJ/ME sob nº 07.355.714/0001-61;
34. **GRUPOQ EDUCAÇÃO S.A.** sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.978.743/0001-57, NIRE nº 33.2.0865823-5, com sede na Avenida Venezuela, nº 43, Sala 602, Saúde, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.081-311;
35. **WEMED EDUCAÇÃO MÉDICA S.A.**, Sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.486.808/0001-80, NIRE nº 35300587855, com sede na Rua Samuel Morse, nº 120, sala 41, Cidade Monções, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.576-06

1. Disposições

A relação jurídica mantida entre o RESPONSÁVEL FINANCEIRO/ALUNO, IES e POLO PARCEIRO será regulamentada pelo “CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS”, doravante denominado simplesmente “Contrato”, instrumento que está devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, bem como por este Requerimento de Matrícula.